

de ensino superior a atribuição de uma classificação superior à resultante das regras indicadas.

Artigo 12.º

Comunicação dos resultados

1 — Terminada a análise dos elementos apresentados com o pedido e realizada a avaliação, o Júri de creditação elaborará a proposta de creditação e de integração curricular dirigida ao Conselho Técnico-Científico, no cumprimento do enunciado no artigo 6.º deste regulamento.

2 — Da proposta de creditação depois de ratificada pelo Conselho Técnico-Científico, são enviados todos os elementos do processo aos serviços académicos.

3 — A decisão da creditação é publicada em locais próprios na escola e no sítio da internet.

4 — O prazo para a análise e decisão sobre os pedidos de creditação, não deverá ultrapassar os 15 dias úteis subsequentes ao pedido.

Artigo 13.º

Reclamações

1 — O estudante pode reclamar, da decisão do júri de creditação, por escrito e devidamente fundamentada, dentro dos prazos estipulados em calendário próprio.

2 — A reclamação é dirigida ao presidente do júri, devendo ser entregue nos serviços académicos.

3 — O presidente do júri elabora a contestação da reclamação e envia ao Conselho Técnico-Científico para apreciação e comunicação da contestação ao estudante.

Artigo 14.º

Início da aplicação

Este Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação pelo Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º

Omissões, dúvidas e situações de litígio

As omissões e dúvidas associadas à aplicação do presente regulamento serão analisadas e propostas em reunião de Conselho Técnico-Científico.

O presente regulamento foi aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEnFCVPOA em 4/09/2013.

3 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho de Direção, *Prof. Doutor Henrique Lopes Pereira*.

207299173

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 13204/2013

A evolução recente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (DCBM), em resultado do aumento do número de alunos e da aposentação do Diretor do Mestrado Integrado em Medicina, impõe que se ajuste a respetiva estrutura de gestão.

Assim, nomeio a Doutora Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca, Professora Catedrática da Universidade do Algarve, como Presidente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

Nesta data homologo igualmente as seguintes designações:

Direção da Licenciatura em Ciências Biomédicas:

Doutora Leonor Cancela.

Direção do Mestrado Integrado em Medicina:

Doutora Isabel Palmeirim, Diretora.

Doutor Pedro Marvão, Subdiretor.

Direção do Mestrado em Ciências Biomédicas:

Doutor José Belo.

Direção do Mestrado em Oncobiologia:

Doutor Álvaro Tavares.

Direção do Doutoramento em Ciências Biomédicas:

Doutora Leonor Cancela.

Direção do Doutoramento em medicina Regenerativa e Mecanismos de Doença (em parceria com a Universidade Nova de Lisboa):

Doutor José Belo.

A Comissão Científica deverá ser reformulada mantendo a constituição definida pelo Despacho RT.77/09, designadamente no que respeita à presença neste órgão de dois membros doutorados de cada uma das entidades parceiras: Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, e Serviço Nacional de Saúde. A presidência será oportunamente homologada.

Delego na Doutora Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca as competências e os poderes necessários à prática dos seguintes atos:

1 — Assinar acordos específicos, estabelecidos no âmbito de Protocolos de Cooperação ou de Convénios anteriormente celebrados entre a Universidade do Algarve e outras Instituições, com interesse para o Departamento;

2 — Autorizar as férias e faltas do pessoal docente e não docente afeto ao Departamento.

Este Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação e revoga todas as disposições de antigos Despachos que contrariem as disposições agora decididas.

10 de setembro de 2013. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

207298517

Serviços Académicos

Despacho n.º 13205/2013

Por despacho de 24-09-2013 do Reitor da Universidade do Algarve:

Nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri do concurso para Título de Especialista para a área científica de Engenharia Mecânica (CNAEF: 521), requeridas pelo Mestre Frederico Trovisqueira Fernandes Morgado, os seguintes membros:

Presidente: Doutora Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias, Vice-reitora da Universidade do Algarve, por delegação de competências do Reitor.

Vogais:

Doutor Flávio Augusto Bastos da Cruz Martins, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve;

Doutor Nuno Humberto Costa Pereira, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal;

Mestre Paulo de Santamaria de Sosa Tavares Gouveia, Professor Adjunto do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Engenheiro Hugo Ruben da Cal Barbosa, membro da Ordem dos Engenheiros;

Engenheiro Rui Manuel Afonso Costa, membro da Ordem dos Engenheiros.

Engenheiro Artur José Júdice Rodrigues Consolado, da Ordem dos Engenheiros.

03.10.2013. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

207300102

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 13206/2013

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, na sequência do Despacho de 16 de setembro de 2009 que aprovou a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Optometria em Ciências da Visão, determino a publicação da alteração comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, em 17 de setembro de 2009:

1.º

Alteração

O anexo a que se refere o artigo 3.º da Deliberação do Senado n.º 85/2006, com os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelos Despachos n.º 10543/2005 de 11 de

maio e 7287-A/2006 de 24 de março, passa a ter a redação constante do presente despacho.

2.º

Entrada em funcionamento

A alteração ao ciclo de estudos a que se refere o presente despacho entra em funcionamento a partir do ano letivo 2009/2010, inclusive, sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adotar.

23-11-2009. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
- 3 — Curso: Optometria em Ciências da Visão.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Biomédicas.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biomédicas	CB	30	—
Optometria	OPT	18	—
Óptica, Física e Eletrónica	OFE	6	6
Ciências da Visão	CV	60	—
<i>Total</i>		114	6
		120	

10 — Observações: O estudante deve escolher uma das unidades curriculares optativas no 1.º Ano/2.º Semestre.

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Optometria em Ciências da Visão

Grau: Mestre

Área científica predominante: Ciências Biomédicas

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Optometria de Despistagem	CB	S	160	TP:48	6	CH.
Contatologia Integrada	CB	S	160	TP:48	6	CH.
Optometria Integrada	OPT	S	160	TP:48	6	CH.
Optometria Ocupacional e do Desporto	OPT	S	160	TP:48	6	CH.
Tecnologia de Frente de Onda em Visão	OFE	S	160	TP:48	6	CH.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Optometria do Amblíope	CB	S	160	TP:48	6	CH.
Optometria Pediátrica	CB	S	160	TP:48	6	CH.
Optometria Geriátrica	CB	S	160	TP:48	6	CH.
Iniciação à Investigação em Optometria e Ciência da Visão	OPT	S	160	TP:48	6	CH.
Desenho de Elementos Ópticos	OFE	S	160	TP:48	6	Optativa; CH.
Eletrónica Digital e Instrumentação	OFE	S	160	TP:48	6	Optativa; CH.
Processamento de Sinal e Imagem	OFE	S	160	PL:32;T32;TP:48	6	Optativa; CH.

2.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação.....	CV	A	1600	OT:32	60	CH.

Legenda

- (2) Sigla constante do item 9.
 (3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
 (5) N.º de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

207297748

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Aviso n.º 12693/2013**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por despacho do Conselho de Gestão de 11/09/2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio, para a contratação por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de julho, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho — Serviços de Informática da Universidade de Évora, sito em Largo Senhora da Natividade, 7000-810 Évora.

5 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho a preencher corresponde o exercício das funções da carreira de especialista de informática constante do artigo 2.º da portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, sendo o procedimento aberto para a área de desenvolvimento de sistemas de informação:

- Analisar os requisitos e proceder à conceção lógica dos sistemas de informação, especificando as aplicações e programas informáticos, as entradas e saídas, os modelos de dados e os esquemas de processamento;
- Projetar, desenvolver e documentar as aplicações e programas informáticos, assegurando a sua integração nos sistemas de informação existentes e compatibilidade com as plataformas tecnológicas utilizadas;
- Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos, definindo as respetivas regras de segurança e recuperação e os manuais de utilização;
- Elaborar rotinas e programas utilitários e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização dos sistemas aplicativos instalados;
- Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na operação dos sistemas aplicativos e produtos de microinformática e na programação de procedimentos de interrogação de ficheiros e bases de dados.

6 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR: podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que

até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos especiais de admissão:

- Estar habilitado com o grau de licenciatura em Engenharia Informática, sob pena de exclusão, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- Possuir experiência comprovada em:
 - Desenvolvimento de aplicações em linguagens de programação estruturadas orientadas para a web: PHP, XHTML, CSS, SQL utilizando as metodologias MVC e OO;
 - Administração de bases de dados por forma a garantir a segurança e integridade da informação existente, com preferência para experiência em PostgreSQL e MySQL;
 - Definição de mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação;
 - Apoio técnico aos utilizadores no uso de sistemas de informação ele relacionados;
 - Definição, implementação e consolidação de mecanismos de integração entre plataformas e serviços;
 - Gestão e administração de servidores Linux;
 - Gestão e administração de plataforma MOODLE;
- Experiência no mínimo de 5 anos em funções similares.

8 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em acusa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme autorização concedida por despacho de 11/09/2013 do Conselho de Gestão da Universidade de Évora.

9 — Forma da candidatura:

9.1 — A candidatura é apresentada em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site eletrónico da Universidade de Évora <https://www.sadm.uevora.pt>, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado, até ao termo do prazo, para Divisão de Pessoal, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu anteriormente;
- Fotocópia do bilhete de identidade;